



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 076 DE 03 DE ABRIL DE 2020

*“Dispõe sobre a Instituição do Projeto
“Casa Costura” no Município de
Araruama/RJ e dá outras providências.”*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições e competência que lhe são conferidas por Lei, notadamente o que dispõe o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o elevado índice de desemprego que assola o nosso país;

CONSIDERANDO que é de extrema importância impulsionar o desenvolvimento econômico no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos profissionais de saúde e segurança, materiais de EPI no combate ao Covid -19.

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de projetos que gerem trabalho e renda;

CONSIDERANDO o grande alcance social envolvido economicidade e necessidade de proporcionar máscaras de proteção a população menos favorecida.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Projeto **CASA COSTURA**, para atendimento a costureiras (os) que tenham equipamento.

Art. 2º. O núcleo da **CASA COSTURA** deverá possuir ótima funcionalidade, com equipamentos de costura.

Parágrafo Único – Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º. Somente poderão participar do Projeto **CASA COSTURA**, unidades residencial de diminuto porte, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Parágrafo 1º - Os interessados em se cadastrarem no projeto, deverão se habilitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, apresentando os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

- Escritura de Compra e Venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, aluguel documento similar ou qualquer outro tipo de comprovação de residência;
- CPF/MF e Carteira de Identidade.

DOS DEVERES DA MUNICIPALIDADE:

Art. 4º. A municipalidade disporá aos inscritos no Projeto **CASA COSTURA**, o material.

RECURSO FINANCEIRO:

Artº. 5º. O inscrito e aprovado no Projeto receberá subsídio mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para locação e/ou sublocação do imóvel;

DOS DEVERES DOS INSCRITOS:

Art. 6º. Aos aprovados no projeto **CASA COSTURA** caberá a confecção mínima de 1000 peças.

Art. 7º - Os recursos de que tratam este projeto correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de abril de 2020.

**Lívia Bello
(Lívia de Chiquinho)
Prefeita.**